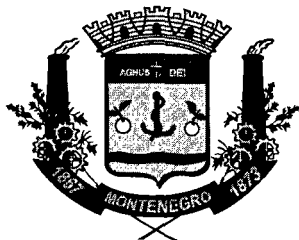


687000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.311, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a
contratar, temporária e
administrativamente, um Bibliotecário.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT, Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e
administrativamente, 1 (um) Bibliotecário, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e
Cultura – SMEC.

Art. 2.º O prazo da contratação é de até 1 (um) ano, a contar da data da
assinatura do contrato, conforme arts. 233, inciso IV e 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de
4 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 3.400, de 18 de junho de 1999.

Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações
dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de
R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

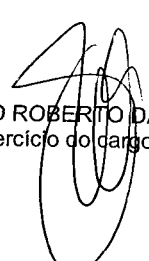
09	SMEC	
08	Departamento de Cultura	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0021	Planejamento Administrativo Governamental	
2916	Manutenção Departamento de Cultura	
3.1.90.04.99.02-9809	Contratação por tempo Determinado	R\$ 10.000,00

Art. 5.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 4.º, servirá de recurso
a redução da dotação orçamentária n.º 05.01.28.843.8888.2502.4.6.90.71.99.00-5116, no
valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de
novembro de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES